



## **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**Projeto de Lei nº 027-2000 tornando-se Lei nº 2547-00.  
APROVADO EM SESSÃO DO DIA 11.07.2000**

### **E M E N T A**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, COMBATE AO FOGO E SOCORROS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para execução dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo e socorros públicos de emergência e dá outras providências.

Art. 2º. Uma vez assinado o instrumento será parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do convênio deverão ser cobertas por crédito adicional expressamente autorizado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM  
11 DE JULHO DE 2000.

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,  
Presidente.